

As comissões de heteroidentificação e a garantia das políticas de Ações Afirmativas de reserva de vagas para pretos e pardos: um relato de experiência de atuação no IFRS - *Campus Alvorada*

Rose Mari Ferreira¹, Cristiane Silva Esteves², Priscila Silva Esteves³

RESUMO

As políticas de Ações Afirmativas objetivam diminuir as desvantagens sociais a que foram submetidas as populações negras e populações indígenas, ao longo da construção social do Brasil. A Lei Federal nº 12.711/2012 determina reserva de vagas em cursos nas Instituições de Ensino Superior para estudantes pretos e pardos. As comissões de heteroidentificação racial desempenham a importante função de auxiliares na averiguação étnica, garantindo a reserva de vagas. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) adota reserva de vagas nos processos seletivos nos editais para professor substituto e para ingresso nos cursos superiores. Este artigo tem como objetivo relatar a dupla experiência de uma mulher negra, estudante egressa do IFRS - *Campus Alvorada*, de ter sido avaliada por comissão de heteroidentificação - aprovada em edital seletivo para professor substituto; e de

¹ Doutoranda em Saúde Coletiva. Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) - *Campus Alvorada*. rose.ferreira@alvorada.ifrs.edu.br

² Doutora em Gerontologia. Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) - *Campus Alvorada*. cristiane.esteves@alvorada.ifrs.edu.br

³ Doutora em Administração. Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) - *Campus Viamão*. priscila.esteves@viamao.ifrs.edu.br

ter atuado como membra externa em bancas de heteroidentificação em edital para ingresso de estudantes em curso superior. Considera-se a atuação das bancas de heteroidentificação em editais de seleção como garantia de acesso de pessoas negras (pretas e pardas) às vagas reservadas para essa população. Ressalta-se a importância da atuação das Instituições de Ensino Superior em garantir reserva de vagas nos processos de seleção, quer seja para ingresso de servidores, quer seja para ingresso de estudantes.

Palavras-chave: Comissões de heteroidentificação. Ações afirmativas. Pretos e pardos.

Introdução

As Políticas de Ação Afirmativa têm como objetivo oferecer tratamento diferenciado aos grupos excluídos socialmente, como forma de compensação às inúmeras desvantagens a que foram e são submetidos esses grupos, especificamente, as populações negras e populações indígenas (MUNANGA, 2001). Constituem-se em tentativas de diminuir o enorme abismo de desvantagens construído com base no racismo estrutural que fundamenta as sociedades, como é o caso da sociedade brasileira. Considerando a atuação das ações afirmativas, essas removeriam barreiras sociais e/ou institucionais que segregam os diferentes grupos que compõem a sociedade (SANTOS; PEREIRA, FERREIRA, 2021).

No Brasil, a Lei Federal nº 12.711 de agosto de 2012, conhecida como Lei de Cotas, em seu Artigo 3º, determina reserva de vagas para estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (BRASIL, 2012). A Lei de Cotas implementada produz efeitos positivos no ingresso de estudantes negros (pretos e pardos) no Ensino Superior.

As comissões de heteroidentificação têm garantido a inclusão de pessoas negras (pretas e pardas) no Ensino Superior, lugar que socialmente foi construído e hegemonicamente ocupado por pessoas brancas (PEREIRA; FERREIRA, 2022). De acordo com o texto da jurista brasileira que atua como promotora de Justiça, Lívia Maria Santana e Sant'Anna Vaz (2018), por se tratar de um órgão colegiado, as comissões têm a responsabilidade de realizar o procedimento de heteroidentificação, emitindo a deliberação sobre a veracidade da autodeclaração, feita pelo candidato/candidata que concorre ao edital.

Os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia adotam as comissões de heteroidentificação nos processos seletivos para ingresso de servidores e nos editais de ingresso de estudantes em cursos superiores. O Instituto Federal - *Campus* Alvorada, desde 2018, conta com a atuação da Comissão de Heteroidentificação, inicialmente denominada Comissão de Aferição de Veracidade de Autodeclaração.

Dessa maneira, o objetivo desse texto é relatar a dupla experiência de uma estudante egressa do IFRS - *Campus* Alvorada. O primeiro relato descreve a experiência da mulher negra ao passar pela avaliação da Comissão de Heteroidentificação como candidata à professora substituta em um edital de processo seletivo em 2022. O segundo relato traz a participação na banca de heteroidentificação, na categoria de membra externa, na avaliação de estudantes autodeclarados negros matriculados em curso superior no referido *campus*.

Metodologia

Este relato de experiência divide-se em duas etapas, com o objetivo de descrever os encontros com a comissão de heteroidentificação em dois momentos diferentes. O primeiro contato com a comissão de heteroidentificação foi através da classificação no processo seletivo para professor substituto do IFRS - *Campus* Alvorada, finalizado em junho de 2022. O segundo momento aconteceu quando participei do Edital nº 089/2021 – Seleção de membros para atuar nas Comissões de Heteroidentificação de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) dos processos seletivos discentes e concursos de 2022/1; 2022/2; 2023/1; 2023/2 e obtive classificação.

Resultados e discussão

Inicialmente serão descritos os resultados que se referem ao processo de participação no edital para concorrer à vaga de professora substituta. Após aprovada na primeira parte do certame, havia a necessidade de ser avaliada pela referida comissão. O processo de avaliação foi realizado após a conclusão da prova didática. Cheguei até a sala indicada onde estava reunida a comissão. Feita conferência do documento de identidade, assinada a comprovação da presença, a comissão fez sua apresentação. Servidores de diversos *campi* do IFRS, membros externos e pessoas com atuação na comunidade faziam parte da comissão de heteroidentificação. Em seguida, fui orientada de que haveria gravação da verificação e que eu deveria responder à seguinte pergunta: “Como você se autodeclara?”. Respondi que me autodeclarava negra e o processo estava finalizado. Em data marcada pelo cronograma do edital, verifiquei que havia sido deferida a heteroidentificação e aguardei pela finalização do certame. Para minha enorme satisfação, fiquei classificada.

Em julho de 2022, recebi convite para participar da banca de heteroidentificação no processo de seleção de alunas ao curso de Pedagogia. Aceitei o convite. Seria a primeira vez que eu estaria exercendo a função importantíssima de garantir o direito à vaga reservada para estudantes autodeclarados negros (pretos e pardos) no IFRS, consolidando a luta pelo Movimento Negro Unificado (MNU). De acordo com Nilma Lino Gomes (2018), o MNU tem como uma de suas marcas ser um agente que luta pela maior inserção de pessoas negras no Ensino Superior, assim como no mercado de trabalho.

Chegando ao *campus*, fui apresentada inicialmente à presidente da comissão, servidora do *Campus* Alvorada. Ela orientou-me sobre os procedimentos adotados, o número de alunas que participariam da avaliação (nessa edição do curso de Pedagogia havia somente mulheres), os documentos a serem preenchidos e afirmou o critério do fenótipo da candidata a ser adotado para a comissão realizar a deliberação da heteroidentificação.

De acordo com Dantas e Almeida (2020), autoras que analisam a implantação das comissões de heteroidentificação nos processos seletivos para ingresso nas universidades públicas, é importante destacar o fenótipo como critério exclusivo de análise racial. Corroborando com as autoras, Livia Vaz (2018) nos traz que o fenótipo é o fator que socialmente determina o racismo, resultando na exclusão social da população negra; portanto, esse deverá ser o critério a ser adotado para que a comissão defina quais são os destinatários das ações afirmativas.

Importante destacar que autoras e autores que discutem as questões fenotípicas como critério exclusivo de análise racial corroboram com as contribuições de Oracy Nogueira (2006). O autor pontua que os traços fenotípicos é que irão determinar as situações discriminatórias que sofrerão aqueles pertencentes ao grupo classificado como negros (pretos e pardos), atentando para o que ele denominou de preconceito de marca (NOGUEIRA, 2006).

A banca era composta por uma servidora e uma estudante do IFRS - *Campus* Alvorada; dois membros externos, com atividades em movimentos sociais em Alvorada; e a autora deste texto, como membra externa.

O local escolhido para ser instalada a comissão foi uma sala de aula no térreo do *campus*. No auditório, a estudante do IFRS acolhia as candidatas que seriam avaliadas pela banca. Iniciando os trabalhos, foi chamada a primeira candidata, que ingressou na sala, assinou a documentação e recebeu as informações sobre o procedimento. Ela foi convidada a sentar-se em frente à câmera filmadora. Em seguida, a banca se apresentou e foi feita a seguinte pergunta à estudante: “Fulana de tal, como tu te declaras?”. A candidata respondia à pergunta e era orientada sobre a finalização da verificação. A candidata era conduzida até a saída da sala e a banca passava a deliberar sobre a decisão. Uma vez havendo concordância sobre o fenótipo negro da candidata, o resultado ficava decidido, sendo deferida a verificação. Em seguida, outra candidata era chamada a entrar na sala e o procedimento era realizado da mesma forma. A deliberação da banca foi realizada sem a presença das candidatas.

Conclusões

A experiência relatada neste texto traduz a satisfação da autora em sentir-se como membro participante dos processos que asseguram que as vagas reservadas sejam ocupadas por estudantes negros (pretos e pardos). Da mesma maneira, ter sido avaliada pela comissão de heteroidentificação fortalece a conduta da instituição, IFRS - *Campus* Alvorada, como participante idônea no cumprimento das Políticas de Ações Afirmativas.

Durante as conversas acontecidas entre as/os participantes da banca, não houve dúvidas em relação ao critério fenotípico das candidatas. Não houve discordância sobre deferir ou indeferir as avaliações. A banca foi unânime em reconhecer os traços fenotípicos das candidatas e validar o fenótipo como critério de avaliação racial. Dito de outra forma, consolidou-se a garantia de que as vagas reservadas às estudantes negras fossem realmente ocupadas por quem a elas têm o direito. Esse fato reforça a importância da atuação da comissão de heteroidentificação uma vez que a verificação étnico-racial impede que pessoas que não têm direito a acessar vagas por meio desta política pública o façam de forma fraudulenta.

É preciso salientar, diante da preocupação dos dias atuais em que se discutem possibilidades de perda de direitos à população negra, duramente alcançados pelas lutas do Movimento Negro, a importância da atuação das Instituições de Ensino Superior em garantir reserva de vagas nos processos de seleção, quer seja para ingresso de servidores, quer seja para ingresso de estudantes.

Referências

BRASIL. **Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm. Acesso em: 06 set. 2022.

DANTAS, A. S. R; ALMEIDA, A. M. F. As comissões de heteroidentificação no ingresso do Ensino Superior: ativismo e institucionalização. Conferência: **44º Encontro Anual da ANPOCS** - GT35 Relações raciais: desigualdades, identidades e políticas públicas. Maio de 2020. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/351605951_As_comissoes_de_heteroidentificacao_no_ingresso_do_Ensino_Superior_ativismo_e_institucionalizacao. Acesso em 01 set. 2022.

GOMES, N. L. **O Movimento Negro educador: saberes construídos nas lutas por emancipação**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2017. 3ª reimpressão, 2018.

MUNANGA, K. Políticas de Ação Afirmativa em benefício da População Negra no Brasil: um ponto de vista em defesa de cotas. **Sociedade e Cultura**. v. 4, n. 2, p. 31-43, jul./dez. 2001. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/fcs/article/view/515/464>. Acesso em: 01 de set. 2022

NOGUEIRA, O. Preconceito racial de marca e preconceito racial de origem: sugestão de um quadro de referência para a interpretação do material sobre relações raciais no Brasil. **Tempo Social**, revista de sociologia da USP, v. 19, n. 1, nov.2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ts/a/MyPMV9Qph3VrbSNDGvW9PKc/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em:12 dez.2022.

PEREIRA, C. A. P.; FERREIRA, R. M. Comissões de Heteroidentificação em universidades como política afirmativa: uma discussão necessária. In: ASENSI, Felipe (org.). **Visões da Produção Acadêmica**. Rio de Janeiro: Pembroke Collins, 2022. p. 243-248

SANTOS, V. S.; PEREIRA, C. A. P.; FERREIRA, R. M. Acesso e permanência de pessoas autodeclaradas negras por cotas sociais em universidades estaduais: um estudo de caso no campus da UESPI de Floriano, PIAUÍ. In: ASENSI, Felipe (org.). **Produção de conhecimento na pandemia**. Rio de Janeiro: Pembroke Collins, 2021. p. 123-140.

VAZ, L. M. S. S. As Comissões de Verificação e o Direito à (Dever de) Proteção Contra a Falsidade de Autodeclarações Raciais. In: DIAS, G. R. M.; TAVARES JUNIOR, P. R. F. (org.). **Heteroidentificação e cotas raciais: dúvidas, metodologias e procedimentos**. Canoas: IFRS Campus Canoas, 2018. p. 32-79. Disponível em: https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2019/03/Heteroidentificacao_livro_ed1-2018.pdf. Acesso em 31 de dez. de 2022.